

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.547/95

Em 19 de Setembro de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.293 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

No ensejo reitero os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

REC.

20/09/95

PARSO DE CARVALHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 9 3**(19 DE SETEMBRO DE 1.995.)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

A presente propositura, Senhores Vereadores, vem atender a munícipes, que solicitaram a esta Prefeitura, através de Processo Municipal, a remissão de suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, saliento que o Departamento de Assistência Social desta municipalidade, constatou que os requerentes - realmente não possuem condições de arcar com essa despesa.

Assim expondo, requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -****mm/nd/vam**



PROJETO DE LEI N.º 2.859/1995
(19 DE SETEMBRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES

- 01- ANTONIA IBRANTINA TAVARES
- 02- CARLOS ALBERTO GASTALDO
- 03- CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo
- 04- CICERO CORDOBA DA SILVA
- 05- ELIAS XAVIER DOS SANTOS/OUTRA
- 06- FRANCISCA R.NASCIMENTO/OUTROS
- 07- JOSÉ BOSCO DE PAIVA
- 08- MERCIA CLAIR IGNÁCIO FRANCISCO
- 09- PAULO SALDONES

INCIDÊNCIA

- Taxa de Licença/1.994.
- I.P.T.U./Taxas 1.993/1.994
- I.P.T.U./Taxas 1.995
- 34153-22-83-0073-00-000-1
- 34153-22-83-0097-00-000-3
- 34153-31-52-0077-00-000-1
- 34153-31-52-0100-00-000-3
- I.P.T.U./Taxas 1.993/1.994
- I.P.T.U./Taxas 1.993/1.994
- I.P.T.U./Taxas 1.994
- 34153-12-53-1751-02-000-7
- I.P.T.U./Taxas 1.994
- I.P.T.U./Taxas 1.994
- I.P.T.U./Taxas 1.994

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Setembro de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/11/1995

PRESIDENTE



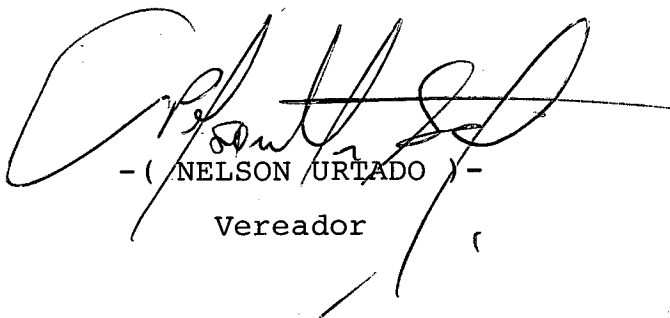
1273

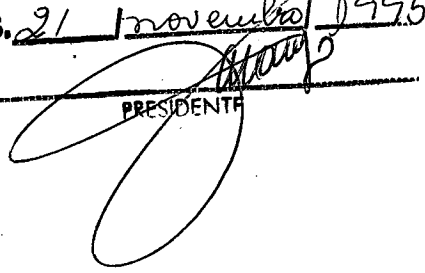
Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI nº 2.859/95, DO SENHOR PREFEITO DISPONDO SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica suprimido o item 3, do Artigo 1º, do Projeto de Lei supra mencionado, ficando os itens subsequentes renumerados de 04 a 09, para 03 a 08.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de novembro de 1.995.


- (NELSON URTADO) -
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21 novembro 1995

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

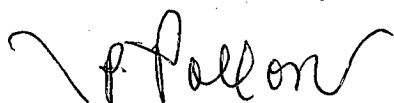
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTICA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.859/95.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

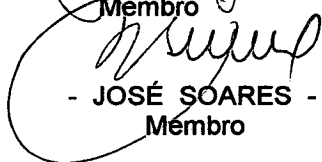
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.859/95.

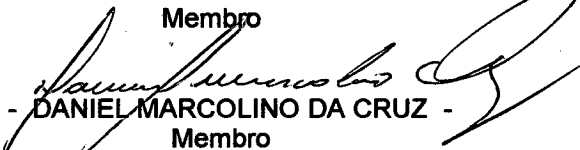
Câmara Municipal de Caieiras, 20 de novembro de 1.995.

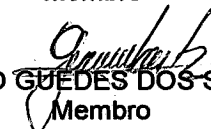

- ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


- MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES -
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -
Membro


- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro